



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

Data da reunião: 29/04/2025
Presidente: Senador Renan Calheiros

Item	Identificação da matéria
1	REQ 19/2025 - CAE Ementa: Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a gestão atual da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ). Autoria: Senador Marcio Bittar
2	REQ 29/2025 - CAE Ementa: Convida o presidente do BRB e do Banco Master para prestarem esclarecimentos quanto à operação de aquisição do Banco Master pelo BRB, conforme noticiado amplamente pela mídia. Autoria: Senadora Damares Alves e outros

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	MSF 13/2025 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de USD\$ 90,000,000.00 entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Autoria: Presidência da República [tramitação]	Senador Fernando Dueire	Não apresentado	Trata-se de solicitação de autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia do Brasil, no valor de USD\$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco. A mencionada operação de crédito insere-se no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), instituído pela Lei Complementar 178/ 2021.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)2

Data da reunião: 29/04/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	Não Terminativo			
4	MSF 14/2025 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até R\$ 30,000,000,000.00 (trinta bilhões de reais), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Japan International Cooperation Agency - JICA, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Vanderlan Cardoso	Não apresentado	Trata-se de solicitação de autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia do Brasil, no valor de R\$ 30,000,000,000.00 (trinta bilhões de reais), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Japan International Cooperation Agency (JICA), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da COVID-19.
5	MSF 15/2025 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs). Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senadora Leila Barros	Não apresentado	Trata-se de solicitação de autorização para contratar operação de crédito externo, com a garantia do Brasil, no valor de US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa BID-BNDES de Financiamento à Recuperação Sustentável e Produtiva das Micro, Pequenas e Médias Empresas.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)3

Data da reunião: 29/04/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p>PL 1558/2022</p> <p>Ementa: Esta Lei dispõe sobre o uso do Cadastro Positivo para concessão de descontos e benefícios pecuniários para os cidadãos que são adimplentes em seus financiamentos que usam recursos públicos e já amortizaram mais de 75% da dívida total.</p> <p>Autoria: Senador Eduardo Braga</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Professora Dorinha Seabra	Favorável ao projeto.	<p>O PL tem como objetivo permitir o uso dos dados do Cadastro Positivo para conceder descontos e benefícios pecuniários aos cidadãos que estão em dia com seus financiamentos, que usam recursos públicos, e que já amortizaram mais de 75% da dívida total. Para tal, inclui a autorização aos gestores de bancos de dados, com informações de adimplimento, a disponibilizarem aos consulentes a nota ou pontuação de crédito elaborada com base nas informações de adimplimento armazenadas e o histórico de crédito, independentemente de autorização específica, quando o consulente é operador financeiro de programas de crédito que usam recursos públicos. Também estabelece que as informações disponibilizadas nos bancos de dados poderão ser utilizadas para subsidiar a concessão de benefícios pecuniários ou descontos em transações financeiras que impliquem risco financeiro em programas de crédito que utilizem recursos públicos. Dispõe também que o Conselho Monetário Nacional adotará as medidas e normas complementares necessárias para a aplicação do disposto na lei</p> <p>1. A matéria será apreciada pela CCT, em decisão terminativa.</p>
7	<p>PL 315/2023</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Fernando Farias	Favorável ao projeto.	<p>O PL altera a Lei 8.934/1994, que trata, dentre outros assuntos, das juntas comerciais das unidades federativas. Ele modifica a regra de nomeação para cargos de presidente e vice-presidente das juntas comerciais, afastando obrigação de que a escolha se restrinja exclusivamente aos membros vogais do plenário. Permite também que os nomeados para tais cargos em comissão, de presidente e de vice-presidente das juntas comerciais, ocupem-no enquanto perdurar o ato do chefe do poder executivo estadual ou distrital que os nomeou, não se aplicando, portanto, os mesmos prazos que há para os mandatos de vogais nem limites para recondução.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela CCJ, em decisão terminativa.</p>
8	<p>PL 1726/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para considerar despesa médica, para fins de dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, o pagamento relativo à instrução de pessoa com transtorno do espectro autista.</p> <p>Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Eduardo Braga	Pela aprovação do projeto e rejeição da Emenda nº 1-CDH (substitutivo).	<p>O PL equipara os gastos com instrução de pessoa com transtorno do espectro autista às despesas médicas para fins de dedução do imposto de renda. Dessa forma, esses gastos não estariam limitados ao teto para dedução das despesas com educação. Substitutivo apresentado na CDH determinou a não limitação de despesas com instrução de pessoa com deficiência ou doença rara para fins de dedução da base de cálculo do imposto sobre a renda das pessoas físicas, pontuando que os aspectos relativos à adequação financeira e orçamentária seriam oportunamente analisados na CAE. O relator é favorável à proposição e contrário à Emenda nº 1-CDH (substitutivo), por entender que a excessiva ampliação do benefício fiscal pode implicar gasto tributário elevado.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela CDH, com parecer favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1-CDH (substitutivo).</p>
9	<p>PL 847/2025</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.540, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, para aprimorar a destinação de recursos do Fundo.</p>	Senador Rogério Carvalho	Pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1-T, com duas emendas que apresenta.	<p>O PL acrescenta dispositivo à Lei 11.540/2007 para disponibilizar mais recursos para as operações reembolsáveis, permitindo que elas ultrapassem o limite imposto de 50% das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). Na CAE, foi proposta emenda para que cooperativas também possam acessar os recursos do FNDCT.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)4

Data da reunião: 29/04/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	Autoria: Senador Jaques Wagner [tramitação] Terminativo			O relator vota pela aprovação do projeto e da emenda e sugere duas emendas de redação. 1. Foi recebida a Emenda nº 1-T, de autoria da senadora Tereza Cristina.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.